



## Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 932138586

#### **Dados Gerais**

Nome: DANIELA TAVARES COUTINHO CAVALCANTI

CPF/CNPJ/Número INPI: 50742099000175

Endereço: Rua Pará, 423

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58030200

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: danielatcoutinho@gmail.com

#### Dados do Procurador/Escritório

### **Procurador:**

Nome: Wellington Dantas da Silva

CPF: 69066019468

e-mail: well\_dantas@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB: 10988PB

UF: PB

## Dados do(s) requerente(s)

Nome: DANIELA TAVARES COUTINHO CAVALCANTI

CPF/CNPJ/Número INPI: 50742099000175

Endereço: Rua Pará, 423

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58030200

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: danielatcoutinho@gmail.com

#### Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: GRAME

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

## Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 3

# Descrição da Especificação:

- Água de cheiro
- Aromáticos [óleos essenciais]
- Cosméticos

## Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

## Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 932138586 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 03/10/2023 às 15:55